-LEI Nº 396, de 12 de Novembro de 1962

Autoriza aquisição de material para o Serviço de Àgua.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir,mediante concorrência pública ou administrativa,materiais para o Serviço de Àgua,podendo,para êsse fim,despender até a importância de setecentos e cinquênta mil cruzeiros(Cr$750.000,00)

§ único - Os materiais para o Serviço de Àgua de que trata esta Lei,serão adquiridos de acôrdo com as especificações e orçamentos elaborados pelo Departamento Nacional de Endemías Rurais;

Art.2º - Para ocorrer a despesa constante no Artigo 1º desta Lei,será consignada dotação própria no Orça - mento do exercício de 1963;

Art.3º- Revogadas as disposições em con - trário,esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1963.

Mando,portanto,a tôdas as autoridades a quem o conhecimento desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino,aos 12 dias do mês de Novembro de mil novecentos e sessenta e dois (1962).

Paulo Clepf
Prefeito Municipal

Demétrio Ribeiro Silva Júnior
(Chefe do Serv.Ed.resp.Exp.Sec.Prefeitura)

Registrada.Livro n.II.Fls. 28-